



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 030/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA TREND COMERCIAL- EIELI-EPP.

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TREND COMERCIAL-EIELI-EPP**. Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, n.º 380, Platina Shopping- loja 46- centro inscrita no CNPJ/MF n.º 23.130.098/0001-05 e Inscrição Estadual n.º 907.32625-07 na cidade de Santo Antônio da Platina/PR CEP:86.460.000, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro e representa a **CONTRATADA** o **Sr.ª Stephani Carvalho Reis de Castilho**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 056.789.089-95 e Cédula de Identidade RG n.º 8.697.751-6, residente e domiciliado, na Rua. Vereador Nelson Alcântara Rosa, n.º 305, Jardim São Francisco, cidade Santo Antônio da Platina/PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.079/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 061/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 060/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

ITEM	COD DO ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
41	30622	45	UN	MICRO COMPUTADOR DO TIPO III - CONFIGURAÇÃO BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MICRO COMPUTADOR DO TIPO III - CONFIGURAÇÃO BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA - MICROCOMPUTADOR TIPO III
CONFIGURAÇÃO INICIAL
Cód. 30622

Os Equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso. Deverá conter as **configurações e requisitos mínimos**, conforme especificações técnicas a seguir, sendo aceito configurações comprovadamente superiores. Equipamento deverá ser entregue com Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO, Licença Original, Pré-instalado. **Monitor 18,5"**.

1. Gabinete

- Unidade Optica (Leitor/Gravador DVD-RW) não obrigatório caso o modelo ofertado nativamente não disponha da mesma.
- Cor Predominante: Preto ou Cinza.
- Gabinete do Tipo SFF (Small Factor Form), Torre ou MiniTorre, compatível com a Placa mãe e demais periféricos internos e externos.

2. Processador.

- Velocidade Mínima de Clock 2.1 Ghz
- Mínimo de 3MB de Cache
- Suporte a Processamento 64 Bits.
- 2 Núcleos.
- Modelo de Referência: Intel Core I3 6ª Geração ou Superior ou AMD Equivalente.

3. Placa Mãe.

Placa Mãe Socket Intel 1151 ou Superior, AMD equivalente , compatível os processador ofertado, totalmente compatível com o Gabinete do equipamento e com as seguintes configurações mínimas:

- Suporte de no mínimo 16 GB de Memória RAM DDR3 ou superior.
- Video On Board, DVI (Digital), VGA (D-Sub) ou HDMI. Devera Obrigatoriamente conter 2 entres as 3 opções anteriormente citadas, e deverá ser totalmente compatíveis com as Interfaces do Monitor Ofertado.
- Conectores de Áudio I/O On Board.
- Rede 10/100/1000.
- Mínimo de 1 Slot PCI Express x16 Livre para expansão.

4. Armazenamento.

- Disco Rígido Padrão SATA III, de 500 GB, 7200 Rpm, Mínimo de 32 MB de Cache. Este Item deverá ser aprovado e homologado pelo fabricante do Equipamento ofertado.

5. Memórias

- 4 GB de Memória, DDR3 ou Superior, Barramento mínimo de 1333Mhz.

6. Rede.

- Ethernet LAN 10/100/1000 – (Gigabit).

7. Conectividade.

- 4 USB 2.0 no Painel Traseiro. (Mínimo)
- 2 USB 3.0 no Painel Traseiro.
- Leitor de Cartões se disponível para modelo ofertado (Opcional)
- CX de Som USB ou Integrado no Gabinete.

8. Teclado e Mouse.

- Teclado padrão ABNT2 USB.
- Mouse USB, com botão de rolagem, mínimo de 1000 DPI. Devera estar acompanhado de MousePad, que poderá ser de qualquer marca e tamanho, inclusive sendo aceito personalizados da empresa fabricante ou empresa ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Ambos devem ser do mesmo fabricante do Equipamento.

9. Fonte / Alimentação.

Fonte de Alimentação 110/220V, Sendo mínimo de 180W Real para Gabinete SFF e 300W Real ou Superior para Gabinete Torre ou Mini Torre. A potência da fonte deverá ser combinada operacional (Potência Real e não potência combinada máxima).
Cabo de alimentação do equipamento deverá estar totalmente de acordo com padrão NBR 14136. Certificação Energy Star ou 80 Plus Bronze ou Superior.

10. Sistema Operacional e Softwares.

Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO 64 Bits, Licença Original, Pré-instalado, podendo ser modelo de Licença OEM, FPP ou OPEN, de uso corporativo, devidamente licenciado Município de Naviraí-MS. Pré-instalado, idioma Português do Brasil, Inclusive mídias de instalação ou recuperação, se disponível para o modelo de licenciamento.

11. Monitor 18,5" ou Superior.

- Monitor LED 18,5" ou Superior, Widescreen.
- 6 MS de Resposta
- Conectores Saídas DVI (Digital), VGA (D-Sub) ou HDMI. Devera Obrigatoriamente conter 2 entres as 3 opções anteriormente citadas e totalmente compatíveis com as Interfaces da Placa Mãe do Microcomputador ofertado.
- Devera ser Fornecido 2 Cabos para Vídeo, de acordo com as Interfaces do modelo ofertado, podendo ser: DVI e HDMI, HDMI e VGA, VGA e DVI ou Display Port e uma dos padrões anteriormente citados, de acordo com Microcomputador ofertado.
- Pivot e Ajuste de Altura, Nativo e original do Modelo do Equipamento.
- Cor predominante Preto.

12. Garantia e Assistência Técnica:

- Garantia mínima de 36 meses ON SITE, exceto o Item 11- Monitor, que poderá ser fornecido Garantia padrão mínima de 12 Meses. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade do Fabricante ou Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos.
- A Manutenção do equipamento devera ser realizada por **Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante** para realizar assistência técnica em seus equipamentos. A assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.
- Nos equipamentos com garantia On site, a assistência técnica durante o período de garantia será executada no Município de Naviraí – MS.
- Após diagnósticos via suporte técnico, o prazo para resolução será de no máximo 7 (Sete) dias Uteis.
- Abertura de chamado através de Ligação Gratuita (0800) ou na página da internet.
- **Atenção:** Devera constar na NF do Equipamento o Prazo de Garantia 36 Meses OnSite e acompanhar documento que comprove que o mesmo se encontra contratado Garantia OnSite junto ao Fabricante.

13. As empresas ofertantes deverão apresentar catalogo contendo especificações Técnicas e Modelo do Equipamento ofertado e Homologação do Equipamento (Microcomputador) junto a Microsoft, através do link: <https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>.

14. Devera apresentar catalogo com Marca e modelo do Monitor Ofertado.

15. Todos os catálogos deveram ser emitidos diretamente do site do fabricante do equipamento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 62.200,00** (sessenta e dois mil e duzentos reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
41	30622	MICRO COMPUTADOR DO TIPO III - CONFIGURAÇÃO BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	POSITIVO + MICROS OFT	UN	20,00	3.110,0000	62.200,00

Contrato nº 030/2020	Valor Total R\$	62.200,00
-----------------------------	------------------------	------------------

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2020**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.35.00.00 01.05.12.361 0502 2.016 (R 9154).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

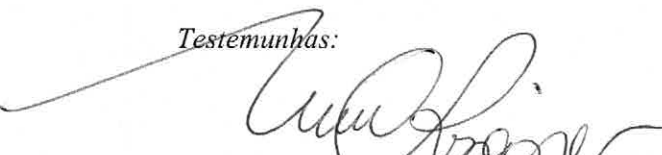
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 30 de janeiro de 2020


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ordenadora de
Despesa
Conf. Dec. nº. 084/18e Dec. nº. 035/17
Contratante


STEPHANI CARVALHO REIS DE
CASTILHO
CPF: 056.789.089-95
Contratada

Testemunhas:


VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matrícula: 2599-5


SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2020

PROCESSO Nº 79 / 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61 / 2019

EMPRESA: TREND COMERCIAL – EIRELI

CNPJ Nº: 23.130.098/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 030/2020

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura / Fundação de Cultura	Gabriel Barth Silvério	8102-7	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 30 de janeiro de 2020

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ordenadora de Despesa
Conf. Dec. nº. 084/18e Dec. nº. 035/17

GABRIEL BARTH SILVÉRIO
Matricula: 8102-7
Fiscal Titular

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Matricula: 8129-9
Fiscal Suplente



ANO XII Nº 2542 Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

8º	RITA ADRIANA DA SILVA	35
----	-----------------------	----

PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	DANIELA REYNALDES DE SOUZA ALVES	70
2º	ALESSANDRA FONSECA DE LIMA	42
3º	FERNANDA VALHOVERA MARTINEZ	35
4º	MICAELA WELTER DOS SANTOS	29
5º	AMANDA RODRIGUES MÔNICO	23
6º	LETÍCYA GRASSI DE OLIVEIRA	22
7º	JOÃO CARLOS GOMES FABRINI	6
8º	NAYARA MASSACOTE DOS SANTOS	0

Naviraí/MS, 12 de fevereiro de 2020.

Caroline Touro Beluque

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por THIAGO MOESSA ALVES

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO Nº. 356/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 230/2019

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: MIRANDA & GEORGINI LTDA**, com os itens: 002, 016, 032, 037, 043, 053, 074, 109, 122, 123, 135, 146, 150, 151, 177, 218, 273, 274, 286, 307, 326, 382, 384, 401, 402, 450 e 467; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, com os itens: 025, 036, 044, 048, 073, 101, 103, 105, 130, 132, 133, 137, 144, 153, 158, 172, 173, 183, 210, 240, 241, 247, 248, 250, 253, 256, 258, 260, 267, 280, 283, 287, 290, 293, 303, 327, 343, 347, 360, 372, 376, 385, 397, 400, 405, 416, 424, 429, 430, 431, 436, 437, 464, 466, 468, 470 e 474; **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os itens: 004, 008, 012, 015, 039, 049, 063, 066, 069, 071, 075, 076, 078, 082, 095, 096, 100, 104, 107, 108, 110, 114, 116, 117, 127, 156, 157, 166, 167, 169, 185, 194, 195, 196, 197, 205, 223, 226, 233, 234, 235, 236, 244, 262, 270, 272, 277, 339, 348, 349, 353, 359, 367, 368, 399, 409, 418, 425, 460 e 462; **CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os itens: 006, 007, 019, 027, 038, 059, 061, 065, 086, 092, 093, 111, 121, 155, 168, 170, 179, 186, 201, 209, 212, 213, 215, 216, 217, 219, 229, 245, 246, 266, 275, 289, 305, 310, 312, 315, 329, 336, 422, 427, 438, 451 e 476; **CIRURGICA MS LTDA – ME**, com os itens: 045, 050, 051, 052, 054, 152, 292, 302, 340, 369, 375 e 377; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, com os itens: 009, 014, 017, 018, 031, 040, 060, 079, 090, 094, 097, 124, 125, 141, 145, 149, 175, 176, 182, 189, 199, 203, 208, 228, 230, 257, 284, 301, 324, 354, 355, 357, 363, 371, 373, 398, 407, 411, 415, 421, 441, 455 e 475; **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os itens: 055, 057, 080, 102, 163, 254, 255, 259, 297, 345, 356, 381, 413 e 473; **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, com os itens: 003, 023, 028, 030, 034, 046, 062, 064, 119, 120, 154, 243, 330, 380, 390 e 420; **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI EPP**, com os itens: 010, 020, 042, 072, 099, 118, 142, 192, 202, 204, 227, 299, 304, 331, 361, 383, 389, 394, 395, 412 e 456; **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com os itens: 029, 033, 047, 077, 081, 088, 106, 113, 138, 160, 164, 180, 181, 184, 198, 211, 221, 222, 231, 239, 242, 249, 263, 271, 291, 300, 319, 322, 333, 334, 338, 342, 346, 370, 378, 408, 428, 449, 458 e 459; **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, com os itens: 011, 068, 085, 098, 162, 187, 188, 190, 252, 268, 281, 285, 288, 306, 309, 318, 320, 351, 358, 410, 426, 445 e 477; **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com os itens: 251, 278, 308, 350 e 471; **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com os itens: 021, 022, 056, 161, 165, 191, 200, 206, 314, 317, 323, 335, 344, 366, 379, 391, 432, 447, 454, 457, 461 e 463; **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os itens: 067 e 159 e **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, com os itens: 083, 298, 316 e 404. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **140/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min. Naviraí – MS, 11 de fevereiro de 2020.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020

CONTRATO: 30/2020 – **PROCESSO:** 79/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 61/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS



ANO XII Nº 2542 Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

CONTRATADA: TREND COMERCIAL - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/01/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL: R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.35.00.00.01.05.12.361.0 502.2.016 (R 9154)

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e Stephani Carvalho Reis De Castilho (pela contratada), Gabriel Barth Silvério e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2020

CONTRATO: 29/2020 – **PROCESSO:** 340/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 218/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORME ESCOLAR, UNIFORME PARA DELEGAÇÃO ESPORTIVA ESCOLAR E CAMISETAS PARA CAMPANHA EDUCATIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/01/20 a 28/07/20

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.23.00.00.01.05.12.361.0 502.2.080 (R 2779)

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e Nivaldo Marques Da Silva (pela contratada), Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020

CONTRATO: 23/2020 – **PROCESSO:** 340/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 218/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, UNIFORME PARA DELEGAÇÃO ESPORTIVA ESCOLAR E CAMISETAS PARA CAMPANHA EDUCATIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/01/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL: R\$ 229.800,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.39 (R 4329).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e Douglas Geleilate Breschigliari (pela contratada), Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Gabriel Barth Silvério (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/01/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020

CONTRATO: 33/2020 – **PROCESSO:** 102/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 78/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA),